



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 020 de 22 de novembro de 2018.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei.

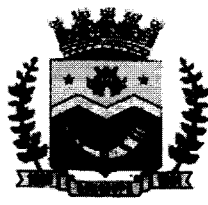
**Art. 1º.** Fica criado na estrutura administrativa do Município de Irupi/ES o cargo de provimento efetivo de fiscal de tributos, a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, com nível superior de escolaridade para ingresso e exercício no âmbito da administração tributária, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Primeiro:** A carga horária relativa ao cargo de fiscal de tributos no âmbito da Secretaria Municipal é de 40h (quarenta horas) semanais, e os vencimentos serão análogos ao do profissional discriminado na Carreira IX, a teor da Lei nº 542/2008.

**Parágrafo Segundo:** Constituem requisitos mínimos para investidura no cargo de Fiscal de Tributos:

- I – idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II – formação em curso reconhecido de nível superior de graduação plena;
- III – não ter sofrido condenação transitada em julgado por cometimento de Crimes contra a Administração Pública, Crimes contra a Fé Pública, Crimes contra o Patrimônio e Crimes Hediondos.

**Parágrafo Terceiro:** As atribuições, obrigações e responsabilidades do Fiscal de Tributos, além daquelas inerentes ao cargo e das atribuições, obrigações e responsabilidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES**  
**Gabinete do Prefeito**

definidas genericamente aos servidores públicos municipais pelas normas legais e estatutárias, estão descritas no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e alterando o Anexo II da Lei 542/008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, 22 de novembro de 2018.

  
**CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK**  
Prefeito Municipal